



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.356, de 05 de Dezembro de 2016.

Reconhece como Instituição de utilidade pública municipal a Escola de Polícia Militar Mirim de Educação e Cidadania Social Sargento Natalino Júlio da Cunha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ESCOLA DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SOCIAL SARGENTO NATALINO JÚLIO DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.328.861/0001-24, com sede à Estrada Municipal Odilon Ribeiro dos Santos, nº 561 (Distrito Industrial Velho), no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A **ESCOLA DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SOCIAL SARGENTO NATALINO JÚLIO DA CUNHA** é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, tem como objetivo desenvolver, atividades não econômicas para fins assistências e educacionais, em especial as que visem à proteção social básica do adolescente e sua família.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de Dezembro de 2016.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0038
Data 08/12/2016